



Validador

EXMO. SENHOR
NORBERTO ROHLING
DD. Presidente da Câmara
Jardim Alegre/PR

INDICAÇÃO Nº. 39/2026

Solicita ao Poder Executivo a exclusão da cobrança de alvará de licença para os feirantes do Município.

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, apresento à Vossa Excelência a presente Indicação para que, após regular tramitação no Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que o Poder Executivo **estude a** possibilidade de excluir a cobrança de alvará de licença dos feirantes que atuam no Município.

Justificativa: A presente solicitação justifica-se considerando a importância das feiras livres para a economia local e para a geração de renda de diversas famílias que dependem dessa atividade para sua subsistência.

Os feirantes desempenham papel fundamental no abastecimento da população, oferecendo produtos frescos e de qualidade, além de contribuírem para o fortalecimento do comércio local e da agricultura familiar.

Dessa forma, a exclusão da cobrança do alvará de licença poderá **incentivar a atividade dos feirantes, reduzir custos para os trabalhadores e fortalecer ainda mais a feira livre do Município**, promovendo desenvolvimento econômico e social.

Informo que, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, a presente indicação deve ser respondida no prazo de 15 (quinze) dias.

Acreditando na boa acolhida de Vossa Excelência a esta justa e necessária indicação, aguardo deferimento.

Jardim Alegre, 13 de março de 2026.

 
Claudinei Ferreira
Data 16/03/2026 19:38
#13dabc6e218411f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

CLAUDINEI FERREIRA
Vereador

